



CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM FULCRO NA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE E A EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA EMERGENCIAL, PROCESSO Nº 017/2021.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia, através da Ana Patrícia Jaques Marques Quidute de Araújo, Secretária de Saúde, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 06.260.394/0001-01**, estabelecida na Rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife-PE, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. Marina Angelica Rodrigues Cordeiro, brasileira, empresária, RG nº 4.697.108 SDS/PE, inscrita no CPF nº 993.676.374-20, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Simplificado e da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA EMERGENCIAL necessária ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de entrega é de 05 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$

Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Processo Administrativo nº 017/2021.





26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Teste Rápido de COVID Ag Kit c/ 25 testes Marca: ABBOTT	KIT	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	Teste Rápido de COVID IgG/IgM Kit c/ 25 Testes Marca: ABBOTT	KIT	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
TOTAL: Vinte e seis mil e quinhentos reais					R\$ 26.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Sec. de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2041 – Manutenção dos Programas de Saúde – PAB/PAB variável.

10.303.0004.2063 – Programa de assistência farmacêutica e insumos

10.302.0004.2033 – Manutenção do HOMUPE – Hospital Municipal de Petrolândia.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empenho poderá ser apostilado a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA





I Índice de atualização financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, (ajustar conforme o caso: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, para o fornecimento de bens e insumos; ou o Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia; ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entrega, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência Simplificado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto do contrato não será admitida nos termos e condições previstas no Termo de Referência Simplificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1 O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia indicará onde será feito a entrega produto;
- 10.2 Efetuar pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.
- 10.3 Os produtos constantes deste contrato serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATADA, mediante solicitação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com o pedido e autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estipuladas Termo de Referência.
- 11.2. Não alterar a qualidade dos produtos, sob pena de rescisão do presente contrato, se tais faltas ocorrerem consecutivas ou intercaladas;
- 11.3. Responsabilizar-se, no que diz respeito da saúde física das pessoas usuárias até a entrega do produto adquiridos, e ainda por qualquer prejuízo que causar aos consumidores;





11.4. Prestar os esclarecimentos formulados pela CONTRATANTE informar, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência, devidamente justificado, sobre qualquer motivo que impeça de assumir o compromisso com o fornecimento dos produtos conforme o estabelecido;

11.5. Fornecer todos os produtos aqui contratados dentro do prazo de validade, com os termos de garantia, especificação constantes no Termo de referência descrito dentro do edital.

11.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata de todo e qualquer produto ou material fornecido com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do produto.

11.7. Obriga-se a CONTRATADA fazer a entrega do produto no Município de Petrolândia, atendendo prontamente a solicitação formulada pelo Fundo Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos da solicitação.

5.8. O não atendimento ao prazo estipulado no item anterior implicará em multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Acompanhar o recebimento dos itens solicitados;

Verificando a conformidade entre a ordem de fornecimento e itens entregues;

Dar recebimento aos itens após conferência;

Notificar a contratado nos casos de inconformidade dos itens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Fornecer os produtos de acordo com o pedido e autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estipuladas na Ordem de Fornecimento;

Fornecer todos os produtos aqui contratados dentro do prazo de validade e especificação constantes no Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, com a urgência que o caso requer, sem constituir, no entanto, requisito de eficácia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Petrolândia, 05 de fevereiro de 2021.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INNOVA DIAGNOSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 06.260.394/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____





EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADA: INNOVA DIAGNOSTICA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.260.394/0001-01, estabelecida na rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife-PE.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 05/02/2021

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

